



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº004/2013

**ADEQUAÇÃO DOS PONTOS DE PARADA DE TRANSPORTE
PÚBLICO COLETIVO DA RODOVIA DF 095 PARA
IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE.**

ABERTURA DIA 12/12/2013 – às 10:00 horas

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.010753/2009
RUBRICA	93.630-8

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DUIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº004/2013

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que **às dez horas do dia doze de dezembro de 2013**, na Sala Engenheiro **Jofre Mozart Parada**, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", 2º andar, sala 208, fará realizar licitação do tipo **técnica e preço**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução dos serviços objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no processo nº **113.010753/2009**, mediante as condições constantes deste e seus Anexos, e sob a regência da Lei n.º 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia, Arquitetura e urbanismo para promover acessibilidade junto aos pontos de parada de transporte público coletivo da rodovia DF-095, de forma a permitir aos pedestres e às pessoas com deficiência a utilização, com segurança dos pontos de para ao longo da rodovia, com valor previsto de R\$ 224.103,62 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e três reais e sessenta e dois centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

- a) empresas constituídas em consórcio;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.
- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2 - Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS** em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo obrigatoriamente, em suas partes **externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres "TOMADA DE PREÇOS Nº004/2013 - ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", TOMADA DE PREÇOS Nº004/2013 - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e TOMADA DE PREÇOS Nº004/2013 - ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS".**

3.2. – As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3 - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1 - Apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto no § 2º do artigo 22 da referida Lei.

3.4.2. – Comprovação do(s) Responsável (eis) Técnico(s) de a licitante ter (em) executado, a qualquer tempo, serviço de elaboração de projeto urbanístico para implantação de soluções de acessibilidade compatível com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), em nome próprio do RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU. Experiência mínima, requerida dos serviços abaixo, para o Engenheiro ou Arquiteto detentor de atestado e RT: Igual ou superior a 10 anos.

3.4.3. – Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

3.4.4. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, da UFIR ou de outro indicador que venha substituí-la.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentado3s:

1 -publicados em Diário Oficial; ou

TP – 004/2013

2 -publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$a) \text{ ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} > 1,00$$

PC + PNC

$$b) \text{ ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

PC

$$c) \text{ GE} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{PL}} \leq 1,00$$

PL

Onde:

- a) ILG = Índice de Liquidez Geral
- b) ILC = Índice de Liquidez Corrente
- c) GE = Grau de Endividamento
- d) AC = Ativo Circulante
- e) RLP = Realizável a Longo Prazo
- f) PC = Passivo Circulante
- g) PNC = Passivo Não Circulante
- h) PL = Patrimônio Líquido

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.5. - Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de R\$ 2.241,03 (dois mil, duzentos e quarenta um reais e três centavos). A garantia poderá ser recolhida na Conta Corrente do DER-DF – BRB S/A (070) – Agência 0146 – C/C nº 835.109-2 (Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

3.4.6. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.7.1. - As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.8. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.9. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.10. - Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” item 2.1.

3.4.11 – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo IV).

3.4.12. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 1.289, § 3º do Código Civil Brasileiro.

3.4.12.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.12. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.13. - Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

- que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações do DER/DF, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado;
- que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

3.4.14. – Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

3.5 – Este envelope deverá conter, sob pena de desclassificação, os documentos discriminados no Termo de Referência, constante do(s) Anexo(s), referentes à Proposta Técnica, em duas vias impressas de igual teor e para o mesmo efeito, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, devendo atender as condições contidas neste Edital.

A Proposta Técnica deverá obedecer ao seguinte:

Conhecimento do Problema: A empresa licitante deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento do problema, utilizando, no máximo 50 páginas, abordando os seguintes aspectos:

- Situação Atual do Trecho - descrição da configuração vigente do trecho, contemplando sua localização, histórico de ocupação, uso e estado atual e demais aspectos inerentes;
- Soluções Técnicas de Projeto - entendimento sobre os projetos de Intervenção Urbana para implantação dos pontos de parada de transporte público coletivo, enfocando o projeto em todos seus componentes;
- Avaliação dos aspectos impactantes ambientais e socioculturais decorrentes da implantação do projeto.

Plano de Trabalho: A empresa licitante deverá apresentar seu plano de trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência deste Edital, de forma clara e justificada, contendo no máximo 50 páginas:

- Planejamento da execução das atividades do projeto - descrevendo o escopo dos trabalhos de supervisão, indicando a metodologia, a tecnologia, os controles e os procedimentos a serem adotados;

- Apoio Gerencia - compreendendo o processo de articulação entre as partes envolvidas bem como a representação gráfica do sequenciamento, interdependência e duração das atividades;
- Organização Técnico-Administrativa - especificando a estrutura organizacional proposta, inclusive organograma funcional, atribuições e responsabilidades da equipe e relação de recursos materiais e logísticos.

Qualificação da Equipe: a empresa licitante deverá apresentar os seguintes elementos para comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica chave de nível superior:

- Relação da Equipe Técnica - identificando os profissionais indicados para o cargo Coordenador (Arquiteto ou Engenheiro Civil pós-graduado em áreas relacionadas à Mobilidade e/ou Acessibilidade), Profissional Sênior (Arquiteto ou Engenheiro Civil), Profissional Júnior (Arquiteto ou Engenheiro Civil);
- Qualificação dos Técnicos - apresentando currículo com no máximo 3 (três) páginas, declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica, comprovação do tempo de formado por meio de cópia autenticada da Carteira do CREA ou do Diploma devidamente registrado e, da experiência em serviços similares através da apresentação de atestados técnicos ou certidões emitidos por órgão público ou empresa privada, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), além da vinculação empregatícia.

Experiência da Empresa: a empresa licitante deverá apresentar os seguintes elementos para comprovação da qualificação e experiência no desenvolvimento de serviços similares:

- Relação de Serviços Similares - Comprovação de que a Empresa licitante tem capacidade de desempenhar elaboração de projeto com a finalidade de realizar obras de acessibilidade para os pontos de parada de transporte público coletivo incluindo a urbanização da área.
- Documentação Comprobatória – Anexando atestados técnicos ou certidões emitidas por órgão público ou empresa privada devidamente registradas no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), além da vinculação empregatícia dos respectivos responsáveis técnicos.

2.1 Pontuação da Proposta Técnica

A nota da proposta técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, atendo-se ao seguinte:

Tabela 1 – Critério para Pontuação da Proposta Técnica

Item	Pontuação Máxima
Conhecimento do Problema	20,00
Plano de Trabalho	20,00
Qualificação da Equipe	30,00
Experiência da Empresa	30,00
Total	100,00

2.1.1 Avaliação do Conhecimento do Problema

Tabela 2 – Critério para Pontuação do Conhecimento do Problema

Tópicos	Pontuação Máxima
Situação Atual do Trecho	05,00
Soluções Técnicas de Projeto	10,00
Avaliação dos aspectos impactantes ambientais e socioculturais decorrentes da implantação do projeto.	05,00
Total	20,00

2.1.2 Avaliação do Plano de Trabalho

Tabela 3 – Critério para Pontuação do Plano de Trabalho

Item	Pontuação Máxima
Planejamento da execução das atividades do projeto	10,00

Apoio Gerencial	05,00
Organização Técnico-Administrativa	05,00
Total	20,00

A classificação para cada quesito de cada proposta deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

- **A (Adequado/ Excelente)** – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador; excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas – 100% da pontuação prevista;
- **B (Bom)** – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo – 75% da pontuação prevista;
- **C (Regular)** – Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes; pouca objetividade e clareza - 50% da pontuação prevista;
- **D (Insuficiente)** – Texto e informações incompletas; tópicos do problema/objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado – 25% da pontuação prevista;
- **E (Não abordado/Erroneamente Abordado)** – O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas – 0% da pontuação prevista.

2.1.3 Avaliação da Qualificação da Equipe

Tabela 4 – Critério para Pontuação da Qualificação da Equipe

Profissionais	Pontuação Máxima
Coordenador - Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil com Pós-Graduação em áreas relacionadas à Mobilidade e/ou Acessibilidade Urbana; do quadro permanente da licitante, com experiência mínima de 10 anos e com experiência técnica em coordenação de projetos urbanísticos, de acessibilidade, comprovados através de atestados emitidos	10,00

por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico). Sendo 5,00 pontos por atestado apresentado.	
Profissional Sênior - Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, com experiência mínima de 10 anos e com experiência comprovada na elaboração de projetos urbanísticos, de acessibilidade, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico). Sendo 5,0 pontos por atestado apresentado.	5,00
Profissional Júnior - Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, com experiência mínima de 02 anos.	5,00
Topógrafo - Curso técnico completo em Agrimensura, com experiência profissional mínima de 02 anos.	5,00
Auxiliar de Topografia - Curso completo de nível médio, com experiência profissional mínima de 2 anos.	2,50
Desenhista - Curso completo de nível médio e comprovação de curso de desenho em AutoCAD ou software similar, com experiência profissional mínima de 2 anos.	2,50
TOTAL	30,00

2.1.4 Avaliação da Experiência da Empresa

Deverão ser relacionados os trabalhos desenvolvidos pela empresa licitante, devidamente comprovado através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com respectivas CAT (Certidões de Acervo Técnico) contemplando os seguintes itens:

Tabela 5- Critério para Pontuação da Experiência da Empresa

Item	Pontuação Máxima
Projetos de Acessibilidade Urbana. Sendo 10,00 pontos por projetos.	30,00
TOTAL	30,00

3) Julgamento das Propostas

O critério de julgamento do presente Edital será o de “Técnica e Preço”, e será considerada vencedora a empresa que obtiver maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos. A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF. As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes no item 2.

A pontuação final será calculada utilizando-se a fórmula:

$$NF = \frac{70 \times NPT + 30 \times NPP}{100}$$

100

Onde:

NF é pontuação final;

NPT é a nota da proposta técnica;

NPP é a nota da proposta de preços.

Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

3.6. - A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor (es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº. 03, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice
- b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o nº. do Edital, o prazo de execução e os preços global e unitários para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e que sua validade será de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da “Documentação” – Envelope nº. 01.
- c) Planilhas de composição do preço orçado conforme modelo constante do(s) Anexo(s),
- d) Termo de Encerramento

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

- a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;
- b) concluída a entrega, dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, nenhum outro documento será recebido;
- c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;
- d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;
- e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-ão devolvidos os outros envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- g) os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos rubricados pelos presentes para julgamento posterior;
- h) inexistindo recursos ou após denegação dos mesmos, a Proposta de Preços será aberta em sessão previamente marcada, quando será atribuída, então, a Nota Final obtida pela licitante.
- i) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2 - Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério de julgamento do presente edital será o de “Técnica e Preço”.

5.2 – A pontuação das propostas será procedida conforme o estabelecido na Proposta Técnica, no Edital e seus anexos.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

VII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no DODF, constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

7.2. - Dos atos da Comissão Julgadora permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

7.4. - O resultado da licitação será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VIII - DA DOTACÃO

8.1 - A despesa correrão a conta Programa de Trabalho 26.782.6216.1968.0013 – Elaboração de Projetos de Engenharia – DER-DF, Natureza de Despesa: 449051, Fonte 100.

IX - DO CONTRATO

9.1. - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

9.1.1. – Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 17.733/96, para fins de pagamento.

9.1.2. – Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 18.126/97.

9.2. - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. – O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvados a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

9.4. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, ficando o contrato responsável por este controle.

9.5. – O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

9.6. - No DER/DF o executor do contrato será designado pela Superintendência de Engenharia.

X - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. - O prazo total de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

10.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

10.3 – Ao Executor do Contrato caberá:

- a) Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo e com os termos do contrato, das propostas técnica e de preços e do Termo de Referência;
- b) Receber os produtos, verificar se os mesmos atendem ao estabelecido neste Edital, atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) Propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- e) Solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

10.4. - As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

10.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

10.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- d) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- f) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

XI - DA GARANTIA

11.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, admitida combinação entre elas:

- moeda corrente do país;
- títulos da dívida pública da União;
- carta de fiança bancária; e
- Seguro-Garantia.

11.2 - A garantia presta pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

12.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XIII –FORMA DE PAGAMENTO

13.1. - O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do respectivo Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

13.2. – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.3 serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.4. - O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

13.5. - A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

13.6. - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

13.7. - Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada, por uma Comissão composta por membros do DER/DF.

14.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termos de Referência

Anexo III – Orçamento

Anexo III - Cronograma

Anexo IV - Declaração

Anexo V – Minuta de Contrato.

15.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

15.3 - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente TOMADA DE PREÇOS nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

15.4 - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-

lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

15.5 - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

15.5.1 - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da relação apresentada somente poderão ser substituídos, para elaboração dos projetos, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

15.6 - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

15.7 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n.º 8.666/93.

15.8 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da **Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício-Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15.9 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342-2083 ou pessoalmente no endereço mencionado no item 15.8, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

TP – 004/2013

15.10. - Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 04 de novembro de 2013.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
DIRETORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ADEQUAÇÃO DOS PONTOS DE PARADA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DA RODOVIA DF-095 PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA	3
4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	4
5. DIRETRIZES DE PROJETO	5
5.1 Localização	5
5.2 Programa de Necessidades	5
5.3 Diretrizes Gerais	6
5.4 Diretrizes para o Mobiliário Urbano	6
5.5 Diretrizes para a Acessibilidade	7
6. PRODUTOS	7
6.1 Apresentação dos produtos	7
6.2 Caracterização dos produtos	8
6.3 Acompanhamento, avaliação e recebimento	9
7. PRAZOS	9
8. EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS	10
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	11
10. FORMA DE PAGAMENTO	11

11. DISPOSIÇÕES GERAIS 11

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.010753/2009
RUBRICA	93.630-8

1. APRESENTAÇÃO

Este termo de referência busca subsidiar a contratação de empresa para desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo para promover a acessibilidade junto aos pontos de parada de transporte público coletivo da rodovia DF-095, de forma a permitir aos pedestres e às pessoas com deficiência a utilização, com segurança, dos pontos de parada ao longo da rodovia.

O presente termo apresenta a identificação do objeto, a justificativa, a especificação do serviço, as diretrizes de projeto, a descrição dos produtos e sua forma de apresentação, os prazos para entrega e o orçamento estimado.

O projeto de intervenção na rodovia deve obedecer às diretrizes e aos documentos legais citados neste termo de referência.

2. OBJETO

Contratação de serviço especializado para elaboração de projeto de acessibilidade para os pontos de parada de transporte público coletivo da rodovia DF-095 (12,6km), incluindo a urbanização da área junto à marginal sul da rodovia (6,1km), até o limite da faixa de domínio do DER-DF.

3. JUSTIFICATIVA

Os pontos de parada de transporte público coletivo existentes ao longo da rodovia DF-095 estão desprovidos de soluções de acessibilidade para o pedestre e para pessoas com deficiência.

Tendo em vista que a mobilidade é um direito universal, que promover a quebra de barreiras a esse direito é um dos objetivos do Governo do Distrito Federal e que a implantação, ampliação e recuperação dos pontos de parada de transporte público coletivo no Distrito Federal devem atender aos preceitos de acessibilidade universal, faz-se necessário modificar a configuração dos pontos de parada existentes na rodovia DF-095.

Por serem pontos de grande utilização por pessoas de todas as idades, em diversos horários do dia, é de fundamental importância garantir o respeito ao cumprimento das normas de acessibilidade ao pedestre e a pessoas com mobilidade reduzida (NBR 9050 e outras), conforme previsto na Lei Federal nº 10.098, regulamentada pelo Decreto nº 5.296, bem como na Lei Distrital nº 2.536 e Decretos Distritais nº 26.048 e nº 29.879.

Essa modificação da configuração dos pontos de parada visa a possibilitar seu uso pleno, com segurança e autonomia, por todas as pessoas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Devem ser desenvolvidos e apresentados projetos a seguir.

- **Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral – TOP**

O levantamento deverá tomar como ponto de partida os levantamentos já existentes nos arquivos do DER-DF, devendo apenas atualizá-los e complementá-los.

Nesta fase deverá ser realizada a verificação e adequação da localização dos pontos de parada de transporte público coletivo da rodovia DF-095 junto à Secretaria de Transportes do Distrito Federal e à DFTRANS.

- **Estudo Preliminar**

Concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais necessárias à compreensão da configuração do projeto.

Deverão ser realizados, nesta etapa, estudos das rotas de acesso de pedestres e de pessoas portadoras de necessidades especiais aos pontos de parada de transporte público coletivo, bem como estudos de soluções para a transposição da rodovia por pedestres e pessoas com mobilidade reduzida.

- **Projeto de Urbanismo – URB**

Deverá conter detalhes das calçadas; baias para transporte público coletivo; rotas acessíveis; locação de equipamentos e mobiliário urbano; detalhes de adequação, para acessibilidade, da ciclovia prevista para a rodovia; sinalização; paisagismo; terraplenagem e drenagem de águas pluviais; energia elétrica e iluminação pública; indicação das soluções para travessia de pedestres.

- **Projeto de arquitetura – ARQ e complementares**

Deverão ser detalhados os abrigos de passageiros, o mobiliário urbano e todas as demais edificações a serem implantadas.

▪ **Memorial Descritivo – MDE**

▪ **Caderno de Especificações e Encargos**

Deverá conter descrição qualitativa e quantitativa de todo material construtivo e de acabamento a ser utilizado na obra, bem como as recomendações para uso desses materiais e o método executivo de cada serviço.

O produto final a ser fornecido deverá ser suficiente para subsidiar a realização de licitação para contratação da obra de reforma e adequação dos pontos de parada de transporte público coletivo da rodovia DF-095 para acessibilidade e de urbanização da área junto à marginal sul da rodovia.

5. DIRETRIZES DE PROJETO

Para elaborar o projeto executivo em questão, a empresa contratada deverá considerar como subsídio, além das normas técnicas e legislação aplicáveis, as diretrizes expostas a seguir e as recomendações relativas à acessibilidade elaboradas pela Comissão Permanente de Acessibilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA do Governo do Distrito Federal, principalmente as seguintes (disponíveis no site www.semarh.df.gov.br):

- Cartilha de Acessibilidade – Volume 2 – Projetos Urbanos;
- Mobiliário Urbano - Parada de transporte coletivo;
- Padronização de calçadas.

5.1 Localização

A área de projeto de adequação dos pontos de parada de transporte público coletivo para acessibilidade corresponde a 12,6km de extensão da rodovia DF-095, compreendidos entre o entroncamento da rodovia DF-095 com a rodovia DF-001 e o entroncamento da rodovia DF-095 com a rodovia DF-003.

A área de projeto de urbanização junto à via marginal sul corresponde a 6,1km de extensão da rodovia DF-095, compreendidos entre o entroncamento da rodovia DF-095 com a rodovia DF-001 e o entroncamento da rodovia DF-095 com a rodovia DF-087.

5.2 Programa de Necessidades

- Calçadas de acesso aos pontos de parada, até o limite da faixa de domínio do DER-DF, de acordo com o estudo das rotas de acesso.
- Baias com divisor físico de circulação nos pontos de parada de transporte público coletivo.
- Para cada ponto de parada:
 - calçadas, contendo faixa tátil de alerta e direcional, rampa de acesso e meio-fio;
 - uma placa de sinalização de ponto de ônibus;
 - um ponto de iluminação pública;
 - uma lixeira;
 - uma árvore;
 - bancos de espera;
 - abrigo de passageiros;
 - telefone público;
 - pintura demarcatória na via do local destinado ao ônibus.
- Adequação, para acessibilidade, do projeto da ciclovia integrante do “Projeto de Engenharia Rodoviária para reabilitação de pavimento com melhoramentos e adequação de capacidade da Via Estrutural – EPCL (DF-095)”, desenvolvido em novembro de 2009, pelo Grupo ALTRAN-TCBR, a ser fornecido à empresa contratada pelo DER-DF.
- Soluções para a transposição da rodovia por pedestres e portadores de necessidades especiais.
- Mobiliário urbano e vegetação na área junto à marginal sul da rodovia, no trecho compreendido entre o entroncamento da rodovia DF-095 com a rodovia DF-001 e o entroncamento da rodovia DF-095 com a rodovia DF-087.
- Iluminação na área junto à marginal sul da rodovia, no trecho compreendido entre o entroncamento da rodovia DF-095 com a rodovia DF-001 e o entroncamento da rodovia DF-095 com a rodovia DF-087.

5.3 Diretrizes Gerais

- O projeto deverá observar, de modo geral, as normas do DER-DF e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.
- O projeto deverá respeitar as normas de acessibilidade e atender à legislação vigente.
- O projeto a ser desenvolvido deverá ser compatibilizado com os projetos elaborados ou em elaboração pelo DER-DF, principalmente no que concerne à ciclovia e às passarelas propostas para o trecho em questão.

- A escolha de materiais de construção e demais soluções de projeto deve sempre considerar aspectos de segurança, funcionalidade e conforto ambiental.
- Devem ser levadas em consideração medidas que impeçam o vandalismo, como iluminação protegida, revestimentos antipichação, entre outras.
- A empresa contratada deverá detalhar todas as soluções apresentadas de modo a possibilitar a definição dos serviços a serem realizados.

5.4 Diretrizes para o Mobiliário Urbano

- Os elementos do mobiliário urbano deverão ser previstos em locais que permitam sua utilização por todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- O mobiliário urbano não poderá constituir obstáculo ao livre fluxo de pedestres e pessoas portadoras de necessidades especiais.
- A instalação de mobiliário urbano nas calçadas deverá prever piso podotátil de alerta.

5.5 Diretrizes para a Acessibilidade

- Deverá ser prevista a execução de calçadas de acesso aos pontos de parada de transporte público coletivo até o limite da faixa de domínio do DER-DF, de acordo com estudo das rotas de acesso, de pedestres e de pessoas portadoras de necessidades especiais, aos pontos de parada de transporte público coletivo da rodovia DF-095.
- Deverão ser previstas rotas acessíveis a todos os pontos de parada de transporte público coletivo, com desníveis vencidos por rampas.
- Deverão ser previstos pisos táteis de alerta e direcionais nas calçadas e nos pontos de parada de transporte público coletivo.
- Deverá ser prevista a sinalização em alfabeto braile nas placas informativas dos pontos de parada de transporte público coletivo com a indicação das linhas por elas servidas e demais informações necessárias à utilização segura dos pontos de parada pela pessoa com deficiência visual.
- Deverá ser proposta vegetação que não obstrua passagens de pedestres e não prejudique a livre acessibilidade aos logradouros públicos ou a visibilidade do trânsito.
- Deverão ser propostas soluções de adequação para acessibilidade do projeto da ciclovia, a ser fornecido pelo DER-DF, em todos os possíveis pontos de conflito existentes no projeto.

6. PRODUTOS

O projeto será desenvolvido em etapas, para possibilitar o acompanhamento, avaliações e sugestões por parte da Superintendência de Engenharia – SUENGE. Essas etapas são complementares e interdependentes e, a qualquer momento da elaboração do projeto, poderão ser revisadas.

6.1 Apresentação dos produtos

Os produtos deverão ser apresentados em um conjunto de relatórios e de plantas, impressos e em meio digital, observado o seguinte:

- os produtos finais de cada etapa deverão ser entregues em 4 (quatro) jogos de cópias impressas, sendo 3 (três) encadernados e 1 (um) solto para ser anexado ao processo, e em 4 DVDs contendo os arquivos digitais;
- as pranchas dos projetos deverão ser entregues em escala compatível com a etapa de projeto e com o nível de detalhamento necessário para a perfeita compreensão do projeto no momento de execução da obra;
- as pranchas deverão ser apresentadas com carimbo a ser definido pelo Executor do Contrato;
- os desenhos técnicos deverão ser entregues em formato compatível com o programa MicroStation e também em formato *.pdf;
- as planilhas de cálculo, assim como as demais tabelas, deverão ser entregues em formato *.xls, com o timbre da empresa;
- a memória de cálculo e os textos deverão ser entregues em formato *.doc;
- todas as folhas devem ser assinadas pelos responsáveis técnicos pelo serviço, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA.

O Executor do Contrato irá dirimir as dúvidas que porventura ocorram com relação à apresentação dos elementos dos projetos.

6.2 Caracterização dos produtos

▪ Produto 1- Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral e Estudo Preliminar

Os serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral deverão ser executados nos locais de intervenção, com apresentação de Relatório Final, em conformidade com as Normas Técnicas. O levantamento deverá ser apresentado em escala 1:1000, contendo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

O estudo preliminar deverá apresentar a concepção geral do projeto, incluindo as rotas acessíveis, as soluções para a transposição da rodovia por pedestres e portadores de necessidades especiais e a locação dos equipamentos urbanos. Devem ser apresentados documentos gráficos e escritos de modo a permitir a perfeita compreensão do programa e partido adotados, como plantas, cortes esquemáticos, perspectivas e memorial justificativo.

▪ **Produto 2 – Anteprojetos URB e ARQ**

O anteprojeto deverá apresentar a concepção e a representação das informações técnicas provisórias de detalhamento do projeto e de seus elementos, instalações e componentes, suficientes à elaboração de estimativas aproximadas de custos e de prazos de serviços de obra implicados.

Deverão ser apresentados plantas gerais e parciais, cortes, vistas e detalhamentos provisórios.

Nesta etapa deverá ser verificada a compatibilização entre os projetos de urbanismo, de arquitetura e complementares.

▪ **Produto 3 – Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Caderno de Especificações e Encargos**

O projeto executivo deverá apresentar a concepção e a representação final das informações técnicas do projeto, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação e à execução dos serviços de obra correspondentes. Deverá ser composto de plantas de Projeto de Urbanismo, Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, além de Memorial Descritivo e Caderno de Especificações e Encargos.

Deverão ser apresentados:

- plantas gerais;
- plantas parciais, devidamente articuladas, contendo todos os elementos necessários à perfeita compreensão do projeto;
- cortes;
- vistas;
- detalhes, tantos quantos forem necessários e em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos apresentados;
- especificações de materiais;

- perspectivas;
- memórias de cálculos;
- orçamento da obra.

O Memorial Descritivo deverá ser composto de relatório justificativo contendo a descrição e avaliação das soluções selecionadas, suas características principais, critérios, índices e parâmetros utilizados, demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos.

O Caderno de Especificações e Encargos deverá conter a descrição qualitativa e quantitativa de todo o material a ser utilizado, bem como a metodologia executiva de todos os serviços.

6.3 Acompanhamento, avaliação e recebimento

O acompanhamento, a avaliação e o recebimento dos serviços serão feitos pela Superintendência de Engenharia – SUENGE do DER-DF.

Deverão ser realizadas reuniões para discussão do projeto, entre a empresa contratada e a equipe da SUENGE, tantas quantas julgar necessárias o executor do contrato.

As avaliações do DER-DF serão realizadas em conformidade com a legislação vigente, com as normas técnicas brasileiras, com as diretrizes estabelecidas neste termo de referência e com os documentos aceitos nas etapas anteriores do projeto.

A aceitação, pelo DER-DF, dos documentos técnicos produzidos em cada etapa da elaboração do projeto é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração dos documentos referentes à etapa subsequente.

7. PRAZOS

O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

O prazo de vigência do contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos.

▪ Relatório de Mobilização

O relatório de mobilização, contendo a equipe alocada no projeto e o cronograma de execução, deverá ser entregue em até 7 dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço.

▪ Produto 1- Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral e Estudo Preliminar

O prazo de entrega será de 45 dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço.

▪ **Produto 2 – Anteprojetos URB e ARQ**

O prazo de entrega será de 60 dias corridos após a aprovação do Produto 1.

▪ **Produto 3 – Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos**

O prazo de entrega será de 75 dias corridos após a aprovação do Produto 2.

8. EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS

Para o desenvolvimento dos produtos deste Termo de Referência serão necessários equipe técnica e equipamentos, conforme a composição apresentada a seguir.

PRODUTO 1 – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E ESTUDO PRELIMINAR			
PESSOAL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERFIL	QUANTIDADE (profissional/hora)
1	Coordenador Geral (Arq./Eng.)*	P0	40
2	Profissional Sênior	P1	90
3	Engenheiro Júnior	P3	90
4	Topógrafo	T2	60
5	Auxiliar de Topografia (3)	T3	180
6	Desenhista	T5	180
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE (semana)	
1	Estação Total de Topografia	2	
2	GPS Geodésico	2	

ALUGUEL DE VEÍCULO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE (semana)	
1	Sedan (para levantamento topográfico)	2	
PRODUTO 2 – ANTEPROJETO URB E ARQ			
PESSOAL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERFIL	QUANTIDADE (profissional/hora)
1	Coordenador Geral (Arq./Eng.)*	P0	60
2	Profissional Sênior	P1	150
3	Engenheiro Júnior	P3	180
4	Arquiteto Júnior	P3	180
5	Desenhista (2)	T5	480
PRODUTO 3 – PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ENCARGOS			
PESSOAL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERFIL	QUANTIDADE (profissional/hora)
1	Coordenador Geral (Arq./Eng.)*	P0	40
2	Profissional Sênior	P1	90
3	Engenheiro Júnior	P3	120
4	Arquiteto Júnior	P3	120
5	Desenhista (3)	T5	540

* De maneira que se o Coordenador for um profissional Arquiteto e Urbanista, necessariamente o Profissional Sênior deverá ser Engenheiro e se o Coordenador for um profissional Engenheiro, necessariamente o Profissional Sênior deverá ser Arquiteto e Urbanista.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os profissionais a serem alocados no projeto deverão possuir qualificação técnica, atendendo aos pré-requisitos a seguir.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
COORDENADOR Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil; Pós-Graduação em áreas relacionadas à Mobilidade e (ou) Acessibilidade Urbana	Igual ou superior a 10 anos
PROFISSIONAL SÊNIOR Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil	Igual ou superior a 10 anos
PROFISSIONAL JÚNIOR Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil	Igual ou superior a 2 anos
TOPÓGRAFO Curso técnico completo em Agrimensura	Igual ou superior a 2 anos
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA Curso completo de nível médio	Igual ou superior a 2 anos
DESENHISTA Curso completo de nível médio	Igual ou superior a 2 anos

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste termo de referência será efetuado em parcelas, até 10 dias úteis após a aprovação, pelo executor do contrato, de cada produto apresentado e a emissão do respectivo Atestado de Execução.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Durante a elaboração do projeto, a empresa contratada deverá:

- providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao projeto;
- responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente com relação ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

A empresa contratada deverá verificar todas as interferências do projeto com os equipamentos das empresas públicas e das concessionárias de serviços públicos, com as árvores existentes e quaisquer outras, de forma a considerá-las na elaboração do projeto.

A empresa contratada deverá providenciar a aprovação formal ou visto nos diversos órgãos competentes, concessionárias de serviços públicos e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, sendo de sua responsabilidade a introdução de modificações necessárias à aprovação ou ao visto.

A aprovação do projeto pelo DER-DF e pelos órgãos competentes não eximirá os autores do projeto das responsabilidades estabelecidas na legislação em vigor.

Este termo de referência foi elaborado pela equipe da Gerência de Estudos e Projetos – GEPRO da Superintendência de Engenharia do DER-DF.

ANEXO II – ORÇAMENTO

PRODUTO 1 – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E ESTUDO PRELIMINAR					
PESSOAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERFIL	QUANTIDADE (profissional/hora)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Coordenador Geral	P0	40	82,62	3.304,97
2	Profissional Sênior	P1	90	65,10	5.859,44
3	Engenheiro Júnior	P3	90	41,90	3.771,28
4	Topógrafo	T1	60	17,03	1.021,51
5	Auxiliar de Topografia (3)	T3	180	13,67	2.459,71
6	Desenhista	T4	180	10,21	1.837,55
SUBTOTAL					18.254,46
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		QUANTIDADE (equipamento/semana)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Estação Total de Topografia		2	367,34	734,68
2	GPS Geodésico		2	64,54	129,08
SUBTOTAL					863,76
ALUGUEL DE VEÍCULO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		QUANTIDADE (veículo/semana)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Sedan (para levantamento topográfico)		2	664,8	1.329,60
SUBTOTAL					1.329,60
TAXAS					
ITEM					CUSTO TOTAL (R\$)
A - Encargos sociais (88,04% sobre o item pessoal)					16.071,22
B - Custo Administrativo (30% sobre o item pessoal)					5.476,33
C – Remuneração da empresa (12% sobre a soma de todos os itens e taxas A + B)					5.039,44
D – Despesas fiscais (16,62% sobre a soma de todos os itens e taxas A + B + C)					7.817,18
SUBTOTAL					34.404,17
TOTAL PRODUTO 1					54.851,99
PRODUTO 2 – ANTEPROJETO URB E ARQ					
PESSOAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERFIL	QUANTIDADE (profissional/hora)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Coordenador Geral	P0	60	82,62	4.957,20

2	Profissional Sênior	P1	150	65,10	9.765,00
3	Engenheiro Júnior	P3	180	41,90	7.542,00
4	Arquiteto Júnior	P3	180	41,90	7.542,00
5	Desenhista (2)	T4	480	10,20	4.896,00
SUBTOTAL					34.702,20
TAXAS					
ITEM					CUSTO TOTAL (R\$)
A - Encargos sociais (88,04% sobre o item pessoal)					30.551,81
B - Custo Administrativo (30% sobre o item pessoal)					10.410,66
C - Remuneração da empresa (12% sobre a soma de todos os itens e taxas A + B)					9.079,76
D - Despesas fiscais (16,62% sobre a soma de todos os itens e taxas A + B + C)					14.084,52
SUBTOTAL					64.126,75
TOTAL PRODUTO 2					98.828,95
PRODUTO 3 - PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ENCARGOS					
PESSOAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERFIL	QUANTIDADE (profissional/hora)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Coordenador Geral	P0	40	82,62	3.304,80
2	Profissional Sênior	P1	90	65,10	5.859,00
3	Engenheiro Júnior	P3	120	41,90	5.028,00
4	Arquiteto Júnior	P3	120	41,90	5.028,00
5	Desenhista (3)	T4	540	10,20	5.508,00
SUBTOTAL					24.727,80
TAXAS					
ITEM					CUSTO TOTAL (R\$)
A - Encargos sociais (88,04% sobre o item pessoal)					21.770,35
B - Custo Administrativo (30% sobre o item pessoal)					7.418,34
C - Remuneração da empresa (12% sobre a soma de todos os itens e taxas A + B)					6.469,97
D - Despesas fiscais (16,62% sobre a soma de todos os itens e taxas A + B + C)					10.036,22
SUBTOTAL					45.694,88
TOTAL PRODUTO 3					70.422,68
TOTAL GERAL					224.103,62

Observações Complementares:

Os valores de salarios dos profissionais e dos equipamentos foram obtidos através da Tabela de Preços de Consultoria (DNIT).

A quantidade de horas consideradas trabalhadas é de 176 h/mês

O custo unitário é calculado pela razão do salário mês pelo fator 176 h.

O custo unitário do aluguel de equipamentos e aluguel de veículos é calculado pela razão valor mensal/4,0 semanas.

A referência de preço é de outubro 2013.

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO	DIAS						Preço (R\$)	%
	30	60	90	120	150	180		
Produto 1 - Levantamento Topográfico	50%	50%						
Planialtimétrico Cadastral e Estudo	27.426,00	27.426,00					54.851,99	24,48%
Preliminar	50%	100%						
Produto 2		20%	40%	40%				
Anteprojeto Urbanização e Arquitetura		19.765,79	39.531,58	39.531,58			98.828,95	44,10%
		20%	60%	100%				
Produto 3 - Projeto Executivo,					50%	50%		
Memorial Descritivo e Caderno					35.211,34	35.211,34	70.422,68	31,42%
de Encargos					50%	100%		
Desembolso Mensal	27.426,00	47.191,79	39.531,58	39.531,58	35.211,34	35.211,34	224.103,62	100,00%
Porcentagem Parcial	12,24%	21,06%	17,64%	17,64%	15,71%	15,71%		
Desembolso Total	27.426,00	74.617,78	114.149,36	153.680,94	188.892,28	224.103,62		
Porcentagem Acumulada	12,24%	33,30%	50,94%	68,58%	84,29%	100,00%		

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

REF,: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
_____ QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E _____
OBJETIVANDO A _____, NA FORMA
ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº
00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral,
_____, e _____ situada a
_____ - Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por
_____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem
firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as
seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de
_____ nº ____/____, devidamente homologado por
_____ em ____/____/____, às fls. ____ do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a

conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ nº ____/____, e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de _____ n.º _____/_____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1 O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____/_____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de _____ proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER (fls. _____).

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de _____ (_____) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, “c” e “d”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.2 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.3 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / / .

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de ____ (_____) dias, devendo expirar-se em / / .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A Contratada conhece todos os detalhes técnicos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: